## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 0005558-74.2018.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Telefonia

Exequente: Pedro Garcez e Silva

Executado: Oi Móvel S.a.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Tendo em vista o pagamento do débito, **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- 2 Oficie-se a agência local do Banco do Brasil para que diligencie-se a vinda dos depósitos a disposição da agência fórum, e após, expeça-se o mandado de levantamento em favor da parte autora.
- 3 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 4 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 26 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA